**LEI Nº 1939, DE 14 DE JULHO DE 2025.**
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 023/2025**
*De 16 de maio de 2025*

AUTORIA: Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP)

**"CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Mulher" no âmbito do Município de Água Boa-MT.

**Art. 2º.** A criação da Semana Municipal da Mulher tem os seguintes objetivos:

I - ensejar as discussões sobre a situação da mulher em nosso Município;

II - promover campanhas de conscientização de respeito e valorização da Mulher, no âmbito de todas as Secretarias Municipais;

III - despertar em toda comunidade águaboense o respeito à igualdade de sexo e gênero;

IV - realizar atividades com o objetivo de esclarecer, informar e formar a opinião pública sobre os direitos e interesses da mulher entre diversos assuntos, como combate ao preconceito e à violência doméstica e familiar, participação da mulher no mercado de trabalho e na política, qualificação profissional e geração de renda, entre outros.

**Art. 3º** Todas as ações e metas advindas desta lei deverão ter a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A Semana Municipal da Mulher será comemorada anualmente na semana que antecede o Dia Internacional da Mulher.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 632/2025
Data: 17/07/2025 - Horário: 10:15
Legislativo
Matrícula 00123



Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | CONSULTAS EM CARDIOLOGIA COM DESLOCAMENTO | 2.000 | R$ 160,00 | R$ 320.000,00 |

Cuiabá, 15 de julho de 2025.

Gracielle Monteiro da Silva

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### PORTARIA 52-2025

### PORTARIA N.º 52/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Joniley Maria da Silva Nazário.**"*

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 757/2011, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Municipalidade; e ainda a Lei municipal nº 965/2024, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. JONILEY MARIA DA SILVA NAZARIO**, brasileira, portadora do RG n.º 59584 SESP/MT e do CPF n.º 429.154.811-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo – 40 Horas, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 041, contando com **33 anos, 00 meses e 19 dias.** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2025.04.00002P**, a partir de **01/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal - MT, 11 de abril de 2025.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Homologo:

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 1939, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 023/2025

*De 16 de maio de 2025*

AUTORIA: Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP)

**"CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Mulher" no âmbito do Município de Água Boa-MT.

**Art. 2º.** A criação da Semana Municipal da Mulher tem os seguintes objetivos:

I - ensejar as discussões sobre a situação da mulher em nosso Município;

II - promover campanhas de conscientização de respeito e valorização da Mulher, no âmbito de todas as Secretarias Municipais;

III - despertar em toda comunidade águaboense o respeito à igualdade de sexo e gênero;

IV - realizar atividades com o objetivo de esclarecer, informar e formar a opinião pública sobre os direitos e interesses da mulher entre diversos assuntos, como combate ao preconceito e à violência doméstica e familiar, participação da mulher no mercado de trabalho e na política, qualificação profissional e geração de renda, entre outros.

**Art. 3º** Todas as ações e metas advindas desta lei deverão ter a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A Semana Municipal da Mulher será comemorada anualmente na semana que antecede o Dia Internacional da Mulher.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE JULHO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal